

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3/2025

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS, A FEIRA GASTRONÔMICA MISSIONÁRIA, PROMOVIDA PELA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído no município de Sonora-MS, a **Feira Gastronômica Missionária** promovida pela Igreja Assembléia de Deus Missões, a ser realizada toda segunda sexta-feira de cada mês, em frente a Sede da referida Igreja.

Artigo 2.º - Não poderá ter outro evento, salvo evento já cadastrado no Calendário Municipal.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORES:

Ver. LAUDIR ABREU DA ROSA JÚNIOR

Ver. FRANCISCO DEUZIMAR LIMA

SONORA/MS, 22 de Agosto de 2025

Laudir Abreu da Rosa Junior
Presidente(a)

Francisco Deuzimar Lima
Vereador(a)



JUSTIFICATIVA

Encaminho aos Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que Institui a no calendário do Município, a "**Feira Gastronômica Missionária**" promovida mensalmente pela Igreja Assembléia de Deus Missões, realizada toda segunda sexta-feira do mês, em frente à Igreja, situada na rua Adalberto Bozoki, n.º256. Destaco que a feira citada já se consolidou como uma tradição no município de Sonora-MS, reunindo moradores de diversos bairros, movimentando a economia local, estimulando o empreendedorismo de pequenos produtores e comerciantes, além de reforçar os laços sociais e comunitários da população. Diante da relevância cultural e social que a feira representa, sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município é um reconhecimento merecido por parte do Poder Público Municipal. Esta medida também contribui para sua valorização e fortalecimento institucional, abrindo possibilidades para futuras parcerias e apoio logístico, se necessário. Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º3/2025

AUTORIA: VER. LAUDIR ABREU DA ROSA JÚNIOR E VER. FRANCISCO DEUZIMAR LIMA

EMENTA: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS, A FEIRA GASTRONÔMICA MISSIONÁRIA, PROMOVIDA PELA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n.º3/2025, de autoria dos Vereadores: Laudir Abreu da Rosa Júnior e Francisco Deuzimar Lima, foi nos encaminhado para ser analisado e votado pelos dignos Pares desta Casa de Leis.

O Art. 1.º institui a **Feira Gastronômica Missionária**, promovida pela Igreja Assembleia de Deus Missões, dizendo que esta será realizada toda segunda sexta-feira de cada mês, em frente a sede da Igreja; diz ainda no art.2.º, que não poderá ter outro evento, salvo evento já cadastrado no Calendário Municipal.

Acompanha ainda a Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo supra citado, onde destaca que a **Feira Gastronômica Missionária** já tornou-se tradição no município, reunindo moradores e movimentando a economia local, dentre vários outros motivos para a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município. Traz, ainda, o endereço onde a feira é realizada.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo n.º3/2025, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto supramencionado encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 27/08/2025 09:03

Prazo: 01/09/2025

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

